

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/06

Cria o Programa Especial de Re-integração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão da UFBA.

- O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições, considerando:
- I a importância do aproveitamento da experiência acumulada pelos professores aposentados na execução de atividades de extensão realizadas em programas, projetos, cursos ou eventos no âmbito da UFBA;
- II as limitações impostas pela legislação vigente quanto à admissão, atuação e remuneração de professores aposentados no âmbito da Instituição;
- III o acolhimento da proposta da Câmara de Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Especial de Re-integração de Professores Aposentados nas Atividades de Extensão - PROIEX, com a finalidade de possibilitar o aproveitamento da experiência acumulada desses professores em atividades de extensão e permitir a sua participação como docente aposentado em programas, projetos, cursos, eventos e produtos acadêmicos, no âmbito da UFBA.

Parágrafo único. Quando a atividade envolver a prestação de serviços, a participação de professores aposentados ficará condicionada à aprovação da Câmara de Extensão, que verificará o interesse acadêmico para a Universidade.

Art. 2º O PROIEX será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, que submeterá as normas de seu funcionamento à aprovação da Câmara de Extensão do CONSEPE, como definição do perfil dos professores participantes, tipo de participação, critérios e periodicidade de avaliação e permanência dos participantes.

- **Art. 3º** O professor aposentado será admitido no PROIEX por proposta do Departamento interessado endereçada à Pró-Reitoria de Extensão, que analisará o pleito e o encaminhará à decisão da Câmara de Extensão do CONSEPE.
- § 1º A Pró-Reitoria de Extensão editará instruções sobre a apresentação pelos Departamentos interessados na re-integração de professores aposentados nas atividades de extensão da UFBA, especificando a documentação que instruirá a proposta dos Departamentos.
- § 2º As propostas dos Departamentos deverão ser aprovadas pelas Congregações, cabendo aos Diretores das Unidades, dentro de suas possibilidades e recursos, proporcionar aos professores participantes do PROIEX espaço físico e apoio logístico necessários ao desenvolvimento das atividades.
- § 3º Será assegurado ao Professor participante do PROIEX o acesso a laboratórios, bibliotecas e endereço institucional, inclusive eletrônico, bem como o direito de uso de sua denominação para fins externos.
- **Art. 4º** A participação no PROIEX constituir-se-á numa honraria acadêmica, não cabendo ao professor participante aposentado remuneração, além das, porventura, existentes na forma de bolsa ou equivalente, provenientes de órgãos de fomento e apoio à extensão, e/ou outras vantagens previstas em convênios, não possibilitando vínculo empregatício com a UFBA e deverá contar com a concordância, por escrito, do participante com essas condições.

Parágrafo único. O Chefe do Departamento no qual o professor estiver exercendo suas atividades de extensão deverá confirmar, anualmente, a sua permanência no PROIEX à Pró-Reitoria de Extensão, através do Diretor da Unidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Palácio da Reitoria, 12 de junho de 2006.

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Reitor

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.